



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Sebastião Alves  
Santana, 57, Urandi-  
BA, Centro

##### Telefone



(77) 3456-2471 /  
3456-2127

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 165/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021. EMENTA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NUTRICIONISTA."

### LICITAÇÕES

---

#### RECEBIMENTO DE RECURSO

---

- RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021SRP

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 10/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO, AUDITORIA, FATURAMENTO DE CONTAS MÉDICAS E MONITORAMENTO DE INDICADORES; E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO/PSICODIAGNÓSTICO PARA OS TRANSTORNOS DO NEURO DESENVOLVIMENTO, SÍNDROME DE IRLÉN E IDENTIFICAÇÃO DE AH/SD - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 10/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO, AUDITORIA, FATURAMENTO DE CONTAS MÉDICAS E MONITORAMENTO DE INDICADORES; E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO/PSICODIAGNÓSTICO PARA OS TRANSTORNOS DO NEURO DESENVOLVIMENTO, SÍNDROME DE IRLÉN E IDENTIFICAÇÃO DE AH/SD - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 10/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM A



DISPONIBILIZAÇÃO DOS SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO, AUDITORIA, FATURAMENTO DE CONTAS MÉDICAS E MONITORAMENTO DE INDICADORES; E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO/PSICODIAGNÓSTICO PARA OS TRANSTORNOS DO NEURO DESENVOLVIMENTO, SÍNDROME DE IRLÉN E IDENTIFICAÇÃO DE AH/SD - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 126/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO, AUDITORIA, FATURAMENTO DE CONTAS MÉDICAS E MONITORAMENTO DE INDICADORES; E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO/PSICODIAGNÓSTICO PARA OS TRANSTORNOS DO NEURO DESENVOLVIMENTO, SÍNDROME DE IRLÉN E IDENTIFICAÇÃO DE AH/SD - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 13.982.632/0001-40

**DECRETO N.º 165/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.****EMENTA:** “Dispõe sobre nomeação de Nutricionista.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr.º **JOSÉ CARLOS FREIRE MAGALHÃES**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 1386242322 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 029.696.215-50, para ocupar o cargo e exercer as funções de Nutricionista neste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 01 junho de 2021.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal





Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>  
**Conceição Maria Policiano Farias**  
**M. D. Pregoeira do Município de Urandi**  
**Urandi Bahia**



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-2021 SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2021

A empresa **BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA ME**, situada à Rua Joaquim Chaves, 232 – 1º andar – Apto 102 – Bairro Santo Antonio em Guanambi – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.030.361/0001-95, por intermédio de seu representante legal o Sr. Joelton Pereira de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 2.268.280-50 – SSP/BA e do CPF nº 396.018.895-15 vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria, após constar em ATA a presente intenção, em face da Habilitação da empresa **ELEN VALÉRIA BARBOSA DE SÁ** interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão que aceitou o Credenciamento e conseqüentemente habilitou a citada empresa, o que faz com fundamento no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelas razões anexas aduzidas.:

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento da Senhora Pregoeira, apresentamos as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

### I - PRELIMINARMENTE

Cumpra esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002,

### II – TEMPESTIVIDADE.

O presente recurso é plenamente tempestivo, uma vez que o prazo para manifestação é de 2 (três) dias úteis contados a partir da realização do certame. Considerando o prazo legal para apresentação do presente recurso, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo se dá às 12h00 do dia 01 de junho de 2021, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente manifestação.

### III – DO MÉRITO DO NÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL

BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 14.030.361/0001-95

Rua Joaquim Chaves, 232 – 1º andar – Bairro Santo Antonio – 46.430-000-000 – Guanambi - Bahia







Em termos de procedimentos licitatórios, a habilitação tem o fito de demonstrar a regularidade da empresa para com o mercado, a regularidade para com o fisco, o know-how técnico, tudo isso para, de certa forma, pelo menos a princípio, demonstrar sua capacidade (técnica e econômico-financeira) para honrar com as obrigações decorrentes daquela nova contratação para a qual se candidatou. Em termos de segurança, legalidade, eficiência e, principalmente, interesse público (princípios que norteiam a administração pública), os requisitos específicos de habilitação (técnica e econômico-financeira) devem ser não só observados, mas seguidos à risca da legalidade e formalidade. Diante disso, elencamos a seguir, uma série de irregularidades apresentadas pela empresa **ELEN VALÉRIA BARBOSA DE SÁ** abaixo discriminadas:

1. – A citada empresa não possui os CNAEs condizentes com o objeto da licitação, cujo serviço licitado é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS COM COBERTURA DE EVENTOS E VEICULAÇÃO DE IMAGENS EM SITE E REDES SOCIAIS, SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, CARRO DE SOM E JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, SERVIÇOS DE FILMAGEM, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS, SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, ALUGUEL DE SONORIZAÇÃO, PALCO E BANDAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE REGIONAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO** descumprindo totalmente o item 2.3 do Edital, que especifica que “Poderão participar do citado certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive *quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos*”.
2. A citada empresa, além de não possuir em seu documento de constituição os ramos de atividades de grande parte dos itens licitados, ainda descumpriu o item 7.5 do edital referente a Qualificação Técnica da empresa, que deveria ser comprovada através da apresentação de **CERTIDÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** comprovando ter executado, a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis em características, com o objeto desta licitação. No entanto, o **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** apresentado pela empresa **ELEN VALÉRIA BARBOSA DE SÁ**, não cumpre as exigências editalícias, uma vez que comprova apenas a realização de serviços de assessoria de imprensa, serviços que não estão sendo licitados no Presente Pregão, cuja descrição se restringe ao conceito abaixo:

BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 14.030.361/0001-95

Rua Joaquim Chaves, 232 – 1º andar – Bairro Santo Antonio – 46.430-000-000 – Guanambi - Bahia







*a) Assessoria de Imprensa*

*A Assessoria de Imprensa trabalha com informação jornalística, lidando com jornalistas, preparando press-releases (comunicados de imprensa) e procurando controlar (aumentar ou restringir) o fluxo de informação que é veiculado na mídia sobre o assessorado.*

3. A ausência de comprovação de Capacidade Técnica, pro si só já elimina a participação da empresa no certame, e ficou claro que a empresa não atende aos critérios exigidos para a realização dos serviços licitados. Sobre o assunto, o TRF-1 entende ser ilegal a decisão que não respeita a exigência relativa à comprovação da capacidade técnica, senão vejamos: **LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. DECRETO-LEI 2.300/86.**

*a) É ilegal a habilitação de licitante que não cumpriu a exigência relativa à comprovação da capacidade técnica, a qual se encontra prevista no artigo 25, inciso II, do Decreto-Lei 2.300/86.*

*b) Por sua vez, o parágrafo 2º do artigo 25 em causa estabelece em que, conforme o caso, consistirá a documentação relativa à capacidade técnica.*

*c) Portanto, essas normas não podem ser olvidadas na habilitação dos licitantes, sob pena de ilegalidade. 4. Remessa oficial improvida. (TRF1 - REO 6710 MG 94.01.06710-4. Terceira Turma Suplementar)*

- 4 – De acordo com o Requerimento de Empresário apresentado no ato do credenciamento, a empresa **ELEN VALÉRIA BARBOSA DE SÁ**, possui um capital social de apenas R\$ 1.000,00 (Um mil reais), valor incompatível com o valor ofertado ao lote I pela mesma empresa, que foi de R\$ 179.500,00 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos reais). O valor irrisório do capital social do capital social da empresa, não oferece ao Poder Público Municipal, a garantia necessária para a execução dos serviços, podendo prejudicar o município em ulterior decisão, em caso de descumprimento do contrato, como prevê o edital do certame nos item 14.3, descrito abaixo:

14.3 - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas,

BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 14.030.361/0001-95

Rua Joaquim Chaves, 232 – 1º andar – Bairro Santo Antonio – 46.430-000-000 – Guanambi - Bahia





conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme subitem 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

14.3.1 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Em caso de ulterior descumprimento do contrato, possibilidade que o município precisa vislumbrar, a empresa não poderá, honrar com a multa a ser estipulada, uma vez que qualquer empresa só pode ser multada até o limite do seu capital social.

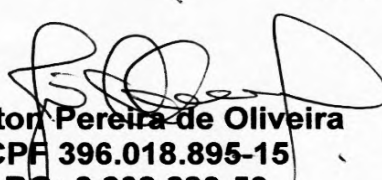
#### IV – PEDIDOS.

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, nossa Empresa **BIS COMUNICAÇÃO ASSESSORIA LTDA**, neste ato representada pelo seu Sócio-proprietário, vem na forma da legislação vigente pedir:

- a) Seja desclassificada a empresa **ELEN VALÉRIA BARBOSA DE SÁ** por, comprovadamente não possuir a qualificação **TÉCNICA/ECONÔMICO/FINANCEIRA** para a execução dos serviços ora licitados.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Guanambi, 28 de maio de 2.021.

  
**Joelson Pereira de Oliveira**  
CPF 396.018.895-15  
RG: 2.268.280-50  
Proprietário

**BIS COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 14.030.361/0001-95

Rua Joaquim Chaves, 232 – 1º andar – Bairro Santo Antonio – 46.430-000-000 – Guanambi - Bahia







## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 010/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de indicadores; e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no âmbito do Município de Urandi – BA. A empresa vencedora do certame após negociação encontra - se na tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 274.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Urandi-BA, 01 de junho de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

**Pregoeira**

**Decreto Municipal nº 020/2021**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.

A Pregoeira do Município de Urandi - Bahia, com fulcro na Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado da Licitação**, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 011/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de avaliação Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para os transtornos do Neuro desenvolvimento, Síndrome de IRLLEN e identificação de AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi – BA. A empresa vencedora do certame após negociação encontra - se na tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR				VALOR GLOBAL
ESPAÇO CUIDAR PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA				R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REIS)

Urandi-BA, 01 de junho de 2021.

**CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS**

**Pregoeira**

**Decreto Municipal nº 020/2021**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

Trata-se do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 118/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de indicadores; e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no âmbito do Município de Urandi – BA. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 274.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 01 de junho de 2021.

**Conceição Maria Policiano Farias**  
Pregoeira  
Decreto Municipal 020/2021







## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

Trata-se do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2021**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 121/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de avaliação Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para os transtornos do Neuro desenvolvimento, Síndrome de IRLÉN e identificação de AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi – BA. A Pregoeira após análise e julgamento da proposta de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, nas disposições do Edital e seus anexos declara, por unanimidade, vencedora do certame a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR				VALOR GLOBAL
ESPAÇO PSICOPEDAGOGIA LTDA	CUIDAR	PSICOLOGIA	E	R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REIS)

Assim, submeto à apreciação de V. Ex.<sup>a</sup> para HOMOLOGAÇÃO, se assim entender o parecer da Pregoeira.

Urandi-BA, 01 de junho de 2021.

**Conceição Maria Policiano Farias**  
Pregoeira  
Decreto Municipal 020/2021





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 118/2021, modalidade Pregão Presencial nº 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de indicadores; e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS no âmbito do Município de Urandi - BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 274.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 01 de junho de 2021.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urandi, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, no que for pertinente, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo n.º 121/2021, modalidade Pregão Presencial n.º 011/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços especializados de avaliação Psicopedagógico/Psicodiagnóstico para os transtornos do Neuro desenvolvimento, Síndrome de IRLLEN e identificação de AH/SD - Altas Habilidades/Superdotação, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Urandi – BA, conforme tabela abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	VALOR GLOBAL
ESPAÇO CUIDAR PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA	R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REIS)

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato.

Urandi - BA, 01 de junho de 2021.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL





**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º. 126/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADA: WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 10.562.589/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS E-SUS APS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO, AUDITORIA, FATURAMENTO DE CONTAS MÉDICAS E MONITORAMENTO DE INDICADORES; E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. VALOR GLOBAL R\$ 274.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05. ATIVIDADE: 2065, 2070, 2068, 2199, 2298. ELEMENTO: 3390.39.00.00. FONTE DE RECURSO: 02,14. PRAZO: 07 (SETE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.**

**PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

**PRFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**

**CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 127/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URANDI-BA. CONTRATADA: ESPAÇO CUIDAR PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA INSCRITA NO CNPJ: 29.781.881/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICO/PSICODIAGNÓSTICO PARA OS TRANSTORNOS DO NEURO DESENVOLVIMENTO, SÍNDROME DE IRLÉN E IDENTIFICAÇÃO DE AH/SD - ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. VALOR GLOBAL R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04. ATIVIDADE: 2098, 1271. ELEMENTO: 3390.39.00.00. FONTE DE RECURSO: 01,95. PRAZO: 07 (SETE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.**

**PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 8.666/93 DE 21/06/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

**PRFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

**ESPAÇO CUIDAR PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA LTDA**

**CONTRATADA**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/18F9-BD1E-A9F1-6744-CB7F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 18F9-BD1E-A9F1-6744-CB7F



### Hash do Documento

31ad0ad52ee722ed7f76e6fc3d2901322d843d271a2b0d09c99e1cba368e8139

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/06/2021 17:51 UTC-03:00